

# DECRETO.



**R**XIGINDO as circumstancias em que se acha a Monarchia justas e adequadas providencias para consolidar o Throno, e assegurar a felicidade da Nação Portuguezã, Resolvi Dar a maior prova do constante desvello que Me anima pelo bem dos Meus Vassallos, Determinando que o Meu muito Amado e Prezado Filho, D. PEDRO, Principe Real do Reino Unido de Portugal, Brazil e Algarves, vá a Portugal munido da Authoridade e Instrucções necessarias, para pôr logo em execução as medidas e providencias que Julgo convenientes, a fim de restabelecer a tranquillidade geral daquelle Reino; para ouvir as representações e queixas dos Povos; e para estabelecer as refórmãs e melhoramentos e as Leis que possão consolidar a Constituição Portugueza; e tendo sempre por baze a justiça e o bem da Monarchia, procurar a estabilidade e prosperidade do Reino Unido; devendo ser-Me transmitida pelo Principe Real a mesma Constituição, a fim de receber, sendo por Mim Approvada, a Minha Real Sanção. Não podendo porém a Constituição que em consequencia dos mencionados Poderes se ha de estabelecer e sancionar para os Reinos de Portugal e Algarves ser igualmente adaptavel e conveniente em todos os seus artigos e pontos essenciaes a Povoação,

localidade e mais circumstancias tão ponderozas como attendiveis deste Reino do Brazil, assim como ás das Ilhas e Dominios Ultramarinos que não merecem menos a Minha Real Contemplação e Paternal Cuidado: Hei por conveniente Mandar convocar a esta Corte os Procuradores que as Camaras das Cidades e Villas principaes, que tem Juizes Letrados, tanto do Reino do Brazil, como das Ilhas dos Açores, Madeira e Cabo Verde elegerem: E Sou outrosim Servido que ellas hajão de os escolher e nomear sem demora, para que reunidos aqui o mais prontamente que for possivel em Junta de Cortes com a Prezidencia da Pessoa que Eu Houver por bem escolher para este Lugar, não sómente examinem e consultem o que dos referidos artigos for adaptavel ao Reino do Brazil, mas tambem Me proponhão as mais refórmãs, os melhoramentos, os estabelecimentos, e quaesquer outras providencias que se entenderem essenciaes ou uteis, ou seja para a segurança individual, e das propriedades, boa administração da Justiça e da Fazenda, augmento do Commercio, da Agricultura, e Navegação, Estudos e Educação publica, ou para outros quaesquer objectos conducentes á prosperidade e bem geral deste Reino, e dos Dominios da Coroa Portugueza.

E para accelerar estes trabalhos, e preparar as materias de que deverão occupar-se: Sou tambem Servido Crear desde já huma Commissão composta de Pessoas rezidentes nesta Corte, e por Mim Nomeadas, que entrarão logo em exercicio, e continuarão com os Procuradores das Camaras que se forem apresentando, a tratar de todos os referidos objectos, para com pleno conhecimento de cauza Eu os Decidir. A Meza do Desembargo do Paço o tenha assim entendido, faça publicar e executar, passando as Ordens necessarias ás Camaras, e os mais Despachos e participações que precisas forem: as quaes tambem se farão aos Governos das Provincias

76  
pelas Secretarias de Estado. Palacio do Rio de Janeiro em dezoito de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum.

*Com a Rubrica de SUA Magestade.*

Está conforme. Paço 22 de Fevereiro de 1821.

*Thomaz Antonio de Villanova Portugal.*

Reg. a fol. 132 do Livro 8.º

Na Impressão Regia.

pelas Secretarias de Estado, Palacio do Rio de Ja-  
neiro em dezotto de Fevereiro de mil oitocentos e  
vinte e hum.

Com a Rubrica de SUA Magestade.



...Mando Mandado Conveyer as Provisões  
...das Cidades e Villas do Reino do Brasil, e  
...para os Juizes de Côrtes se tratarem das  
...Condições, que se discutem nas Côrtes de Ju-  
...ras, e nos procedimentos que tocarem a  
...el. Quando houver terminação de Processos do  
...destino para proferir as sentenças, e criar  
...de ordem de Conservação de Provisões nos  
...destinos, que a mesma Real Cédula não  
...for Provisões que constam da Real Cédula  
...de 17 de Junho de Villanova Portugal, M.  
...e Secretario de Estado dos Negocios do Re-  
...no e a esta Real Cédula, e meu Procurador da  
...Real Cédula, e ser chamado qualquer dos  
...Impressões publicas, que for conveniente.  
...Ministro e Secretario de Estado e  
...entendido, e lido participe, para que, sem de-  
...mandada constar, e lido participe, para que, sem de-  
...exercicio. Palacio do Rio de Janeiro em vinte e  
...de Fevereiro de mil oitocentos e vinte e hum.

Reg. a fol. 132 do Livro 8.  
Com a Rubrica de SUA Magestade.

Na Impressão Regia.